

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	ENRICO SEBASTIANI	19/03/2026 10:54 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	108/2026	429/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de resgate e primeiros socorros, e equipamento de medição (detector de gás), destinados à Unidade de Armazenagem de Grãos (Silo) da Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
	01	Avental de segurança Material: Pvc (Cloreto de Polivinila) impermeável; Aplicação: Proteção e Segurança; Modelo: Com uma tira de ajuste no pescoço e duas na cintura; Tamanho: Único (Dimensões aproximadas 1,20m x 0,70m); Conformidade: Certificado CA ministério do trabalho	458188	Unid.	10
	02	Capacete de segurança Material: Polietileno de alta densidade (PEAD); Aplicação: Proteção da cabeça contra impactos e choques elétricos; Modelo: Aba frontal, copa com nervura, Tipo II, Classe B, com fendas laterais para acoplamento de acessórios; Tamanho: Único (com carneira ajustável); Conformidade: Certificado CA ministério do trabalho.	321751	Unid.	10
	03	Óculos proteção Material da armação e lente: Policarbonato; Tipo lente: Com curva lateral, anti-risco e anti-embaçante; Cor lente: Incolor; Aplicação: Proteção geral; Características adicionais: Filtro	618293	Unid.	50

01		de 99,9% da radiação UVA e UVB; Conformidade: Certificado CA ministério do trabalho			
	04	Protetor auricular (Tipo Plug) Material: Silicone ou elastômero termoplástico (TPE) atóxico e antialérgico, com cordão; Aplicação: Proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora elevados (adequado para a operação de secadores e exaustores do silo); Modelo: Tipo plug (de inserção), reutilizável, formato cônico com flanges (mínimo de 3 flanges); Nível de proteção: Atenuação mínima de 16 dB (NRRsf); Tamanho: Único; Conformidade: Certificado CA ministério do trabalho.	399937	Par	200
	05	Protetor auricular (Tipo Concha) Material: Conchas em material plástico rígido, preenchidas internamente com espuma absorvedora de ruído; Hastes: Arco superior flexível (plástico ou metal) com regulagem de altura para adaptação ao usuário; Características: Almofadas (selos) externas macias para vedação confortável; Nível de proteção: Atenuação mínima de 20 dB (NRRsf); Aplicação: Proteção do sistema auditivo contra ruídos contínuos e de impacto; Tamanho: Único ajustável; Conformidade: Certificado CA ministério do trabalho (atendendo à norma ANSI S12.6 - 2008 - Método B).	384283	Unid.	20
	06	Cinturão de Segurança (Tipo Paraquedista com Abdominal) Material: Fita de poliéster de alta tenacidade; Ferragens (fivelas e argolas) em aço; Modelo: Tipo paraquedista integrado com cinturão abdominal; Ajustes: Fivelas duplas de ajuste nas pernas, cintura, peito e ombros; Características: Acolchoado (almofadado) na região lombar e nas pernas para conforto ergonômico. Possuir porta-ferramentas. Pontos de Conexão: Mínimo de 01 ponto dorsal (argola) para retenção de queda, 02 pontos laterais (argolas) para posicionamento e pontos frontais (laços ou argola) para resgate/espço confinado; Tamanho: Único (totalmente ajustável); Conformidade: Certificado CA do Ministério do Trabalho válido, atendendo às normas ABNT NBR 15836 e NBR 15835. Observação Obrigatória: O CA do cinturão ofertado deve atestar a compatibilidade com os talabartes (de retenção de queda e de posicionamento) e com o trava-quedas fornecidos no mesmo lote.	312067	Unid.	3

	Mosquetão (Conector para Trabalho em Altura) Material: Aço carbono de alta resistência; Tratamento superficial: Galvanizado/Zincado (proteção contra corrosão); Aplicação: Conector para sistemas de ancoragem, resgate e proteção contra quedas (trabalho em altura e espaço confinado); Formato: Oval; Tipo de trava: Trava dupla em rosca (manual); Resistência (Carga de ruptura): Mínima de 25 kN; Conformidade: Atendimento rigoroso à norma ABNT NBR 15837.	607738	Unid.	10
	Trava-Queda de Segurança Material: Corpo confeccionado em aço inoxidável (alta resistência à corrosão); Aplicação: Retenção de quedas em operações com movimentação vertical em linha de vida flexível; Compatibilidade: Para uso exclusivo em corda trançada sintética (poliamida) de 12 mm de diâmetro; Características: Sistema de travamento automático. Deve ser fornecido já acoplado a 01 conector (mosquetão) em aço com dupla trava para conexão ao cinturão; Resistência (Ponto de Ruptura): Mínimo de 22 kN (aprox. 2.200 kgf); Conformidade: Atendimento rigoroso à norma ABNT NBR 14626. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho válido, com a numeração gravada/impressa de forma permanente e legível no corpo do equipamento.	312117	Unid.	3
	Talabarte de Segurança para Posicionamento Material: Corda sintética trançada (ex: poliamida) de alta resistência; Modelo: Para posicionamento e restrição de movimentação; Comprimento: Máximo de 2.000 mm (2 metros); Características: Deve possuir sistema mecânico de ajuste de comprimento (regulador de corda). Fornecido com 02 mosquetões (conectores) em aço com trava dupla nas extremidades; Conformidade: Atendimento rigoroso à norma ABNT NBR 15835 (Sendo isento de CA próprio, o modelo ofertado deve constar obrigatoriamente como compatível no CA do Cinturão de Segurança fornecido).	312084	Unid.	3
	Maca de Resgate (Tipo Prancha Rígida) Material: Polietileno de alta densidade, rígido, radiotransparente, impermeável e de fácil higienização; Tipo: Prancha longa para imobilização e transporte; Tamanho: Adulto (largura aproximada de 0,65 m, admitindo-se variações de padrão de mercado para resgate); Capacidade de carga: Suportar no mínimo 300 kg; Acessórios obrigatórios: Deve ser fornecida acompanhada de conjunto de cintos	607935	Unid.	1

		de imobilização (no mínimo 03 cintos com engate rápido ou cinto tipo "aranha"); Conformidade: Possuir registro ou notificação válida na ANVISA.			
02	11	Imobilizador para Resgate (Kit de Talas Aramadas em E.V.A.) Material: Estrutura interna em fio de metal (aramado ou alumínio) maleável, totalmente revestida em espuma de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) macia e atóxica; Aplicação: Imobilização provisória e moldável de membros superiores e inferiores em caso de suspeita de fraturas ou luxações (primeiros socorros e resgate); Apresentação: Fornecimento em formato de KIT/Conjunto contendo peças de tamanhos variados (mínimo de 04 peças por kit, abrangendo tamanhos padrão de mercado como PP, P, M e G); Conformidade: Produto com registro ou notificação válida na ANVISA.	469637	Conjunto	3
	12	Maleta para Primeiros Socorros Material: Plástico rígido de alta resistência (ex: polipropileno ou similar), com alça para transporte e travas de fechamento seguras; Aplicação: Armazenamento e transporte de itens de primeiros socorros e resgate para a equipe do silo; Características: O interior deve possuir sistema de bandejas articuladas (mínimo de 02 bandejas) contendo divisórias para organização dos materiais; Dimensões Externas Aproximadas: 24 cm x 22 cm x 44 cm (Altura x Largura x Comprimento), admitindo-se pequenas variações de padrão de fábrica.	633139	Unid.	1
		Detector Eletrônico Portátil Multigás (04 gases) para Espaços Confinados • Aplicação e Finalidade: Equipamento destinado essencialmente à segurança ocupacional em ambientes fechados, sendo de uso obrigatório para a liberação de área, monitoramento contínuo e proteção da integridade física dos trabalhadores durante intervenções no interior da Unidade de Armazenagem de Grãos (Silo). A solução visa o estrito cumprimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados). • Material/Estrutura: Invólucro robusto, emborrachado ou em plástico de alta resistência contra quedas e impactos, possuindo grau de proteção			

		mínimo IP66 (vedação resistente à entrada de poeira de grãos e jatos d'água). • Características Técnicas Mínimas: Detecção simultânea de 04 (quatro) gases para prevenção de asfixia, intoxicação e explosão, com faixas de medição aproximadas de: Oxigênio (O2) de 0 a 30% Vol; Gases Combustíveis (LIE/LEL) de 0 a 100%; Monóxido de Carbono (CO) de 0 a 500 ppm; e Gás Sulfídrico (H2S) de 0 a 100 ppm.			
13		• Equipamento intrinsecamente seguro, indispensável para uso em atmosferas potencialmente explosivas (como poeira de grãos), devendo possuir certificação compulsória do INMETRO (Ex). • Display digital de fácil leitura para monitoramento das concentrações em tempo real. • Sistema triplo de alarmes de segurança (sonoro, visual em LEDs e vibratório) configurável para limites Baixo, Alto, TWA e STEL. • Sistema de amostragem remota para avaliação da atmosfera <i>antes</i> da entrada do trabalhador no silo (requisito da NR-33), devendo possuir bomba de sucção motorizada integrada ao equipamento OU módulo de bomba externa acoplável /compatível fornecido em conjunto. • Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 08 (oito) horas de operação contínua, capaz de suportar um turno integral de trabalho. • Acessórios e Documentação Obrigatória: Deve ser fornecido com fonte/carregador de bateria compatível, manual de instruções em língua portuguesa e, obrigatoriamente, laudo/certificado de calibração válido rastreado à RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou INMETRO.	617520	Unid.	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de resgate e primeiros socorros, bem como de equipamento de medição (detector de gás), essenciais para garantir a segurança, a integridade física dos servidores e a operação regular da Unidade de Armazenagem de Grãos (Silo) da Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV) - Câmpus de Jaboticabal.

2.2. A operação de uma Unidade de Armazenagem de Grãos (Silo) envolve atividades de alto risco, caracterizadas pela necessidade de trabalho em altura, intervenções em espaços confinados e exposição contínua a ruídos e particulados (poeira de grãos). O levantamento das necessidades da área identificou a urgência crítica e inadiável na aquisição destes suprimentos de segurança específicos para viabilizar a inauguração e o funcionamento seguro da nova estrutura.

2.3. A não aquisição destes materiais impacta diretamente e inviabiliza a operação do silo da universidade, gerando os seguintes riscos:

- **2.3.1. Risco Crítico à Segurança e Saúde (NR-6, NR-33 e NR-35):** A principal demanda desta aquisição é resguardar a vida dos trabalhadores. A falta de EPIs básicos (capacetes, óculos de proteção, aventais e protetores auriculares) expõe a equipe a riscos diários de lesões físicas e perda auditiva. Para as atividades obrigatórias em altura e no interior do silo, há uma necessidade técnica rigorosa de equipamentos específicos (cinturões de segurança, talabartes de salvamento, trava-quedas e mosquetões), sem os quais o trabalho caracteriza grave infração normativa. Ademais, a ausência de equipamentos de resgate (maca, imobilizadores/talas e maleta de primeiros socorros) inviabiliza o pronto atendimento e a remoção segura em caso de acidentes no local.
- **2.3.2. Risco à Eficiência Operacional e Conformidade Normativa:** A falta destes equipamentos impede legalmente que os servidores executem suas funções na Unidade de Armazenagem. Sem a devida proteção e os materiais de resgate exigidos pela legislação trabalhista, a operação do silo não pode ser iniciada ou mantida, paralisando o recebimento e manejo de grãos da Fazenda e prejudicando as atividades de ensino e pesquisa vinculadas ao setor.
- **2.3.3. Risco de Acidentes Graves e Intoxicação:** O ambiente interno de um silo é caracterizado como espaço confinado, sendo altamente suscetível ao acúmulo de gases tóxicos e redução da concentração de oxigênio pela fermentação dos grãos. A ausência de um Detector de Gás impede o monitoramento prévio e contínuo da atmosfera interna, gerando um risco iminente de intoxicação letal dos servidores ou princípios de explosão, o que resultaria em tragédia humana e danos estruturais incalculáveis ao patrimônio da universidade.

2.4. Diante do exposto, a aquisição destes itens atende ao dever legal e intransferível da instituição em prover um ambiente de trabalho seguro e em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (com destaque para a NR-6, NR-33 e NR-35), fornecendo às equipes da FEPE os meios obrigatórios e urgentes para a efetiva e segura operação do Silo.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO e 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

IV) Identificador da Futura Contratação: 102319-108/2026

3. Descrição da solução

3.1. A presente solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, que deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT/NBR), garantindo eficiência, segurança e durabilidade para a operação na Unidade de Armazenagem de Grãos (Silo). Os bens deverão ser entregues acompanhados de certificados de conformidade, manuais técnicos em português e garantia mínima exigida pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Além das normas gerais, requisitos de conformidade específicos serão exigidos conforme a natureza do material para garantir o ciclo de vida e a segurança da solução, sendo indispensável:

- **3.2.1.** Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo os de uso geral (capacetes, óculos, protetores auriculares, aventais) e os de trabalho em altura/espço confinado (cinturões, trava-quedas, mosquetões, talabartes), é obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, devendo o número do CA estar gravado no próprio produto, conforme exigência normativa.
- **3.2.2.** Para os itens de primeiros socorros e resgate (maca de resgate, imobilizadores/talas e maleta), os produtos deverão ser confeccionados em materiais de alta resistência, seguir os padrões técnicos de atendimento pré-hospitalar e possuir o devido registro ou notificação válida na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando a legislação específica do produto assim o exigir.
- **3.2.3.** Para o equipamento de medição (Detector de Gás), o item deverá ser entregue devidamente calibrado de fábrica, acompanhado do respectivo certificado de calibração, possuir manual de operação em português e apresentar certificação compulsória do INMETRO para uso em áreas classificadas/atmosferas explosivas (equipamento intrinsecamente seguro). Os capacetes de segurança também deverão comprovar a certificação do INMETRO.

3.3. A entrega da solução engloba o transporte adequado, a embalagem protetora e o desembarque seguro dos itens diretamente no local designado pela FCAV/UNESP, mantendo a integridade dos equipamentos desde a fábrica até o destino final.

3.4. Considerando o ciclo de vida e a formação de preços da contratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com impostos, fretes, taxas, contribuições, transportes, descarregamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos resultantes da entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. A FCAV/UNESP recusará imediatamente o recebimento de qualquer tipo de equipamento ou material que não atenda integralmente às especificações técnicas descritas, que apresente avarias de transporte, ou que não esteja acompanhado das devidas certificações obrigatórias de segurança (CA, ANVISA, INMETRO ou Certificado de Calibração).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- **4.1.1.** A contratação deverá garantir o fornecimento dos itens em única parcela, em local definido pela unidade;
- **4.1.2.** Os materiais devem apresentar alta durabilidade e resistência compatível com o uso contínuo em ambientes rurais e operacionais de risco (Silo), possibilitando montagem simples ou uso imediato por parte da equipe local;
- **4.1.3.** Todos os materiais deverão estar em rigorosa conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), bem como devem atender aos padrões nacionais de eficiência energética, quando aplicável (ex: carregador do detector de gás).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Não se aplica.

Apresentação de catálogo

4.4. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado (em língua portuguesa), juntamente com a sua proposta de preços. O documento deverá conter as especificações detalhadas do produto e, no caso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de resgate, a indicação clara do número do Certificado de Aprovação (CA) ou do registro competente, para que a equipe técnica possa analisar e verificar a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de dispensa de licitação de baixo valor com entrega imediata e integral dos bens.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho em arquivo eletrônico para o e-mail indicado pela empresa vencedora, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA FCAV/UNESP - CÂMPUS DE JABOTICABAL, Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº - CEP: 14884-900, Jaboticabal/SP.** As entregas deverão ocorrer nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) a 12 (doze) meses (conforme especificado na descrição de cada material), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou a substituição integral do item (especialmente no caso de Equipamentos de Proteção Individual).

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pela CONTRATANTE.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos/operacionais durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Parra efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o cumprimento integral da obrigação, verificando a efetiva entrega e ativação de todas as licenças contratadas (conforme item 5.1.1), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.2.. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

7.6.. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (*dez*) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. **O pagamento será efetuado em parcela única**, após a regular liquidação da despesa, subsequente ao Recebimento Definitivo da totalidade do objeto.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP2] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação (Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021), **na forma eletrônica com disputa**, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando assegurar a máxima transparência (Art. 75, § 3º). A seleção culminará na proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e - Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.15. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais

administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971[ESP3] ;

8.20. . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado de sociedade simples.

8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.32. Tratando-se de consórcio :

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .

8.33. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP3] :

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O valor estimado total da contratação observa o disposto na legislação vigente, realizando-se a **estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102319 - FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal;

II) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304; Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.66 - Material de Proteção, Segurança. Socorro e Sobrevivência - 4.4.90.52.34 - Equipamentos e Outros Materiais Permanentes;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Declaração de Minuta Padrão

11.1. DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>) ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, e aprovadas pelo Parecer AJ n. 185/2024 de 17.04.2024 a seguir especificadas:

a) termo de referência para DISPENSA DE LICITAÇÃO de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025

b) contrato para contratação direta de serviços c sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025.

c) [aviso de contratação direta por menor preço conforme versão atualizada em 11/06

11.2. DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Assessoria Jurídica da Unesp, em atendimento ao artigo 53, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENRICO SEBASTIANI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 14:19:33.

Despacho: Autorizo o Termo de Referência.

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 10:54:26.

ANTONIO MARCIO SOUZA ROCHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 08:00:36.